# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE CONCURSO Nº 007/2008 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O Secretário Municipal de Administração de ERECHIM, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3.100/2006, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob regime estatutário - Lei Municipal nº 3.443/2002, e suas alterações posteriores, em conformidade com a Portaria (MS) nº 648, de 28/03/2006, Lei Federal nº. 11.350, de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 4.178/2007, em atendimento ao Programa de Saúde da Família - PSF, com a execução técnico-administrativa da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, o qual reger-se-á pelo Decreto nº 2711/2002 e pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "Bom Dia" de Erechim. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site **www.objetivas.com.br.** 

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

#### CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

#### 1.1. DAS VAGAS:

- 1.1.1. A seleção pública destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

# 1.1.3 – Tabela de Cargos:

CARGOS	Vagas gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária semanal	Vencimento Janeiro/2008 R\$	Taxa de inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde - PSF	10	<ul> <li>Haver concluído o Ensino Fundamental(¹).</li> <li>Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;</li> <li>Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;</li> </ul>	40 horas	571,83	22,30
Agente de Combate à Endemias	01	<ul> <li>Haver concluído o Ensino Fundamental.</li> <li>Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;</li> </ul>	40 horas	835,75	22,30

<sup>(</sup>¹) Aos que, na data da publicação da Lei 11.350/06, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, não se aplica esta exigência.

# 1.4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

# Agente Comunitário de Saúde

<u>Sintéticas:</u> Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, nos programas de saúde familiar ou em outros que o Município desenvolver. <u>Analíticas:</u>Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

#### Agente de Combate a Endemias

<u>Sintéticas:</u> Desenvolver e executar atividades de vigilância prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Analíticas: Efetuar o reconhecimento geográfico das áreas passíveis de desenvolvimento de endemias e pragas e o respectivo levantamento de índices de infestação, para definição de pontos estratégicos de combate; efetuar o combate às endemias e pragas, por meios mecânicos, químicos e biológicos; preencher boletins e relatórios de suas atividades; outras atividades estabelecidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Departamento de Vigilância Sanitária municipal.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
- 2.3. As inscrições serão somente Presenciais.

#### 2.4. PERÍODO: 13/02/2008 a 29/02/2008

- 2.5. São requisitos para ingresso no serviço público a serem <u>apresentados quando da posse</u>:
  - a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
  - b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
  - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).
  - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do CARGO.
  - f) Candidatos com deficiência verificar Capítulo próprio, neste Edital.
  - g) Ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.1
- **2.5.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

# 2.6. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

2.6.1. LOCAL e HORÁRIO: de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das **8h30min às 11h30min e das 14h às 16h**, no subsolo do Castelinho, localizado na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, em Erechim/RS.

O curso introdutório será promovido pela Administração Pública Municipal, aos classificados no presente processo seletivo, em conformidade às necessidades de nomeação.

- 2.6.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;
  - b) Pagar o valor correspondente à taxa de inscrição e apresentar o comprovante de pagamento. O pagamento da taxa será feito através de depósito bancário do valor devido, a favor da Prefeitura Municipal de Erechim, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- Agência: 0470 Erechim, Conta Corrente: 06.1-4 Prefeitura Municipal de Erechim. O depósito poderá ser feito nos caixas de qualquer agência da Caixa Econômica Federal, transferência em terminais de atendimento e internet. Preferentemente o mesmo não deverá ser realizado por sistema de auto-atendimento (depósito por envelope). Para o caso de ser realizado desta forma, a inscrição ficará condicionada à comprovação do efetivo depósito, pelo Banco. Em caso de não confirmação, o candidato terá sua inscrição indeferida, quando da divulgação do Edital de Homologação de Inscrições.
  - c) Apresentar o comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, que ficará retido junto ao formulário de inscrição;
  - d) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
  - e) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida ( para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
  - f) Candidato portador de deficiência apresentar atestado médico fornecido por Junta Médica nomeada pelo Município, nos termos do § 2º, do art. 12 da Lei Municipal 3.443/02, que comprove e identifique a deficiência e ateste sua compatibilidade para o exercício do cargo pretendido.
  - g) Candidato com deficiência requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo III do Edital).
  - h) Candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde:
    - deverá assinalar na ficha de Inscrição a opção pela Microárea onde reside e apresentar a comprovação de residência na Microárea de sua opção, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.
    - Os candidatos poderão requerer dispensa de submeter-se à prova escrita, devendo, para tanto, apresentar certidão fornecida por ente público, comprovando que estava no exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde no dia 15 de fevereiro de 2006 (data da publicação da EC 51), em razão de contrato precedido de prova seletiva pública realizada por ente da administração pública direta ou indireta, ou por outra insituição com autorização e supervisão de órgão da administração direta (art. 2º, parágrafo único, da EC 51 c/c art. 9º, parágrafo único, da Lei 11.350/2006).
- **2.6.3.** Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo seletivo público. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Processo Seletivo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

# 2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 2.7.1. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um CARGO, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
- 2.7.2. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*; extemporâneas e/ou condicionais.

- 2.7.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução da taxa de Inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.
- 2.7.5. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 2.7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 2.7.7. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física, regularizado.
- 2.7.8. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 2.7.9. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 2.7.10. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de CARGO.
- 2.7.11. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

# 2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.8.1. Em 20/03/2008 será divulgado edital de homologação das inscrições.
- 2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
- 2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.
- 2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site <a href="www.objetivas.com.br">www.objetivas.com.br</a> ou no Painel de Publicações da Prefeitura.

# CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada cargo do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal n° 3443/2002.
- 3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá entregar no ato da inscrição, no local de inscrições, os documentos elencados nos letras **f** e **g** do item 2.6.2.

- 3.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão, antes de proceder sua inscrição, procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, para agendar consulta com a Junta Médica nomeada pelo Município, para expedição do laudo médico exigido como condição de inscrição.
- 3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

# **CAPÍTULO IV - DAS PROVAS**

- 4.1.Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará unicamente de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
- 4.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinqüenta por cento) ou mais** na nota final da prova escrita.
- 4.3. A prova escrita, para todos os cargos, será aplicada em **13/04/2008**, no Município de Erechim, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **20/03/2008**.
- 4.4. Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.
- 4.5. A Objetiva Concursos Ltda remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
- 4.5.1. A remessa da comunicação via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este processo seletivo, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

# 4.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGOS	DISCIPLINA	N° QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL	
TABELA A					
Agente Comunitário de Saúde	Português	15	2,00	30,00	
Agente de Combate a Endemias	Legislação e Conhecimentos Específicos	35	2,00	70,00	

- 4.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota final da prova escrita, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 4.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.9. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o documento de inscrição no Processo Seletivo, podendo, a critério da organização do presente Processo Seletivo, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato.
- 4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.12. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
- 4.14. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
  - c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
- 4.15. Candidatos com deficiência ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

- 4.16. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.17. A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.18. O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.
- 4.19. Os programas e/ou referências bibliográficas são os constantes no Anexo I do presente Edital.
- 4.20 O tempo de duração da prova será de até 4 horas.
- 4.21. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
- 4.22. Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.23. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 4.24. O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido para correção eletrônica, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não pode ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato no certame.
- 4.25. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 4.26. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 4.27. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
- 4.28. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
- 4.29. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
- 4.30. Na mesma data da prova escrita ou em data a ser informada quando da prova escrita, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.
- 4.31.Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

#### CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

- 5.1. Será admitido recurso quanto:
  - a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 5.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.
- 5.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que encaminhará à Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para realização do Processo Seletivo.
- 5.4. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
  - a) Nome do Candidato;
  - b) Processo Seletivo de referência Processo Seletivo nº 007/2008 Prefeitura Municipal de Erechim.
  - c) Cargo ao qual concorre;
  - d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do CARGO a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
  - e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.
- 5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 5.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.
- 5.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

# CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova escrita.
- 6.2. A lista final de classificação do processo seletivo apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo. Para o Agente Comunitário de Saúde, a classificação será por área de atuação, ou seja pela Microárea escolhida.
- 6.2.1 Os candidatos dispensados da realização da prova, nos termos do item 2.6.2, letra h, participarão da classificação, considerada a nota obtida em seleção pública anterior, comprovada pelo documento de que trata o item 2.6.2, letra h, deste edital, na posição correspondente a essa nota. Não havendo comprovação de nota, serão classificados em seguimento aos aprovados nesta seleção, pela ordem de inscrição, com desempate, por sorteio.
- 6.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 6.4. O primeiro critério de desempate será o candidato com idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10741/2003 Estatuto do Idoso, Art.1º, que assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Processo Seletivo será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

- 6.4.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processarse-á com os seguintes critérios:
  - a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
  - b) sorteio.
- 6.5. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.
- 6.6. O resultado do sorteio público dar-se-á através do edital de homologação final do Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

- 7.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal.
- 7.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
- 7.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período e 05(cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 7.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
- 7.6. O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Erechim.
- 7.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no CARGO só lhes será deferida no caso de exibirem:
  - a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II item 2.5 deste Edital acompanhada de fotocópia.
  - b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
  - c) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.
- 7.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

# CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo.
- 8.3. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo III - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência.

Anexo IV - Localização das Microáreas.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de fevereiro de 2008.

ELÍDIO SCARANTO Secretário Municipal de Administração

# ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

# Para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

#### PORTUGUÊS - Comum a ambos

#### Conteúdo:

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

#### LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### Conteúdo:

Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; O trabalho do agente comunitário de saúde; Imunologia; O programa de saúde da família. Legislação.

#### Referências Bibliográficas:

#### Conteúdo:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5° a 11. Da nacionalidade Art. 12 e 13. Da Organização do Estado Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 59 a 83. Da Ordem Social Art. 193 a 204 Art. 225. Do Meio Ambiente Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- Lei Orgânica do Município.
- Lei Municipal nº 3443/2002 e alterações, de 08 de fevereiro de 2002 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente -Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90.
- BRASIL, Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei nº 8069 de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Lei nº 10741 de 1º/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Capítulo II, Capítulo III, Capítulo IV e Capítulo V. Brasília. 1995
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. Gestação, Parto e Puerpério. Brasília, 1995.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológico. Brasília, 2002.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Brasília, 2002.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Livro da Família. Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis. Brasília, 2001
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais. Brasília, 2001
- Ministério da Saúde: Departamento de Atenção Básica; Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasília, 2001.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Epidemiologia e Serviços de Saúde. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3. Brasília, 2006.
- Portaria nº 648, de 28 DE MARÇO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- Estado Rio Grande do Sul SSMA Normas Técnicas e Operacionais Ações em Saúde da criança. 1997
- GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente. Conselho Estadual da Saúde. SUS e legal. Porto Alegre, 2000.

#### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

#### Conteúdo:

1) Ações de controle de focos, vetores e orientação sobre vigilância ambiental e epidemiológica; 2) Saúde da mulher; 3) Saúde da criança; 4) Saúde do adulto; 5) Saúde do idoso; 6) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; 7) O trabalho do agente comunitário de saúde; 8) O programa de saúde da família; 9) Legislação.

## Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5° a 11. Da nacionalidade Art. 12 e 13. Da Organização do Estado Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 59 a 83. Da Ordem Social Art. 193 a 204 Art. 225. Do Meio Ambiente Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- Lei Orgânica do Município.
- Lei Municipal nº 3443/2002 e alterações, de 08 de fevereiro de 2002 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente -Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90.
- INFORME EPIDEMIOLÓGICO DO SUS. **Dengue, notas prévias e resumos de pesquisas**. Vol.08 e 10, 1999 e 2001. Versão eletrônica no site <u>www.funasa.gov.br</u>
- MANUAL DE DENGUE Vigilância Epidemiológica e Atenção ao Doente 2ª ed. Brasília: DEOPE, 1996.
   Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde.
- PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE Amparo legal à execução das ações de campo (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador). Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde.Brasília. Dez.2002.
- CONTROLE DE VETORES DA FEBRE AMARELA E DENGUE **INSTRUÇÕES PARA PESSOAL DE OPERAÇÕES** Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. Normas Técnicas, Brasília, 1994.
- CONTROLE DE VETORES PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA Manual do Supervisor de Campo.
   Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. 1ª Edição, 2001. Versão eletrônica disponível no site www.funasa.gov.br (Publicações Técnicas).
- DENGUE INSTRUÇÕES PARA PESSOAL DE COMBATE DO VETOR **Manual de Normas Técnicas**. Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. 3ª Ed.Abril 2001. Versão eletrônica disponível no site www.funasa.gov.br (Publicações Técnicas).
- CASTRO, J.A. Padilha. Dengue Hemorrágica, Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle. São Paulo: 1ª Ed., Santos, 2001 Obs.: Tradução Maria de Lourdes Giannini
- MINISTÉRIO DA SAÚDE: Departamento de Atenção Básica; Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
   Brasília, 2001.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE: Departamento de Atenção Básica; Revista Brasileira de Saúde da Família. Brasília, 2005
- MINISTÉRIO DA SAÚDE: Departamento de Atenção Básica; **SIAB Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica**. Brasília, 2000.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE: Departamento de Atenção Básica. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose:** cadernos de atenção básica. 6ª ed. Brasília, 2002.
- Portaria nº 648, de 28 de março de 2006. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Capítulo I, Capítulo II, Capítulo IV e Capítulo V. Brasília. 1995
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Livro da Família. **Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis**. Brasília, 2001.
- Lei nº 8069 de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Lei nº 10471 de 1º/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- Estado Rio Grande do Sul SSMA Normas Técnicas e Operacionais Ações em Saúde da criança. 1997

# ANEXO II - PROCESSO SELETIVO FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeito Municipal ERECHIM – RS		
PROCESSO SELETIVO (nome do órgão e ci NOME DO CANDIDATO:		
CARGO:	Nº de INSCRIÇÃO:	
TIPO DE RECURSO -	(Assinale o tipo de Recurso)	l
( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRI ( ) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJE ( ) CONTRA RESULTADO PROVA ESCRI ( ) CONTRA RESULTADO PROVA PRÁTIC ( ) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULO	TIVA N° da qu Gabarito CA Respost	ef. Prova objetiva uestão: o oficial: ta Candidato:
Justificativa do candidato – Razões do Recur	50	
Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.  Data://	letra de forma ou digitar e entre	gar este formulário em 02
<del></del>		
Assinatura do candidato	Assinatura do Respons	sável p/ recebimento

# ANEXO III REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Processo Seletivo: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_ Nome do candidato: Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_ Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_ Nome do Médico Responsável pelo laudo: (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário ) ( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL ( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário) É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. (Datar e assinar)

Assinatura

#### **ANEXO IV -**

# ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS

## SÃO CRISTÓVÃO - UNIDADE PACS

# MICROÁREA 01 - SÃO CRISTÓVÃO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 595 pessoas - 170 famílias

Delimitação:

Parte da Rua José Bisognin 20 a 94 parte

Rua Lugênio Isoton 98 a 358 Rua João Cabreira 36 a 597 Rua João Ribeiro 108 a 369

RuaJosé Bisognin – Trav. 1 (Beco) 166 a 518 RuaJosé Bisognin – Trav. 2 (Beco) 84 a 119

Rua Roberto Monteiro

# MICROÁREA 25 - SÃO CRISTÓVÃO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 595 pessoas - 170 famílias

Delimitação:

Rua Irmã Agnes Graber 19 a 115: 13 familias

Rua Edmundo Palhano: Sobrinho travessa 1n° 63 a 107 e travessa 2 n°52 a 41

Rua Santos Dumont : 5 famílias

Rua Augusto César n° 211 ao 335: 30 famílias

Rua Atílio Rech 108 a 187:17 famílias

Rua Heraclides Franco 95 a 160:55 famílias

Rua Mário Corradi: 2 famílias

Rua: Continuação José Bisognin:n°526 ao 370: 18 famílias

# MICROÁREA 30 - SÃO CRISTÓVÃO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 605 pessoas - 173 famílias

Delimitação:

Santa Isabel – atrás do aeroporto compreende:

Rua Antonio Gauer até o Parque dos Viajantes 14 a 510

Desvio rua Antonio Gauer 230 a 460: 47 familias

Br 153 – Rua Santa Isabel- ao lado da estrada de ferro. Casas sem número (15 casas)

# MICROÁREA 39 - CERÂMICA

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 687 pessoas - 229 famílias

Delimitação:

Rua Continuação David Pinto de Souza:º 650 a 353 + 9 casas (11 até Emílio Noal)

Rua Lino Simonatto nº 57 a 337 e do n° 54 a 256

Rua Euclides Maragno nº 47 a 475 e do n° 38 a 486

Rua Emilio Noal nº 48 a 22 e do nº 459 a 17

Rua Janato Imlau nº 132 a 46 e do nº 135 a S/N

Rua Hilário Balvedi nº 21

Rua Arivaldo Carlos Porto = Sem casa

# MICROÁREA 40 - CERÂMICA

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 563 pessoas - 161 famílias

Delimitação:

Rua Continuação David Pinto de Souza nº232 ao 288: 18 famílias

Rua Santos Dumont: n°293 ao 739: 32 famílias Rua Sonte Carraro:n° 43 a 479: 48 famílias Rua Pasqual Zamboni: n° 31 ao 275: 21 famílias Rua Dionísio Fontana: n° 30 ao n°178: 11famílias Rua Paulino Rosset n°30 ao 178: 17 famílias Beco Miraguai:n°23 ao n° 277: 15 famílias Rua Carlos Dalla Costa n° 88 ao 595: 15 famílias Rua Atílio Sartori:n° 141 ao n° 625: 6 famílias

# MICROÁREA 41 - SÃO CRISTÓVÃO- (VILA VILLI I E II)

Rua Claiton Dalla Costa:n° 39 ao 79:16 famílias

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 648 pessoas - 216 famílias

Delimitação:

Rua Dr. Paulo Garcia n°90 a 266: 24 famílias e do n° 51 ao 293: 33 famílias

Rua Emílio Noal nº 494 a 526 e do nº 481 a 68: 9 famílias

Beco em frente Petry = 9 famílias

Rua Alcides Casa Grande = n° 58 ao 109: 8 casas e do n° 36 a 132: 10 famílias

Rua Frederico Modri = n° 32 a 84: 10 famílias e do n°36 a 76: 6 famílias Rua Santos Dumont n°800 ao 912:22 famílias e do n°909 a 879 : 18 famílias

Rua Luigi Tormen: n° 20 a 350 e do n° 09 a 257: 30 casas

Rua Jorge da Silva Lulú: n° 38 a 220 e do n° 127 a 237: 18 famílias

Rua Attílio Baggio n°17 a 16 e do n° 125 a 18: 27 famílias

Rua José Luis Lucas n° 23: 3 famílias

Rua Wadislau Prichua:n° 13 a 150 e do n° 119 a 132: 24 casas

Rua Eugênio Barbieri.: nenhuma casa

# MICROÁREAS 53 - SÃO CRISTÓVÃO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 696 pessoas - 232 famílias

Delimitação:

Rua José do Patrocínio: Limite Zanoello 29 casas/mais 14 casas (inicia n°145).

Rua Joaquim Picolo: 3 casas/mais 2 casas (inicia n°44)

Rua Vitório Vieiro 13 casas (N°525 a 419) Rua João Tormem: 20 casas mais 18 casas Rua Maria Badalotti Tormem: 08 casas

Rua Rosabela Loch Bianchi: 09casas (inicia n°220 e n°195)

Rua Florinda Fick: 07 casas

Rua Felipe Gomes de Oliveira: iniciando nº100 8 casas e Terreno baldio mais 11 casas

Rua Primo Badalotti:iniciando n°154 14 casas e n° 7casas

Rua Jacon Look: No 563 a no 35 – 25 casas e do No 548 a no 96 – 20 casas

Rua David Pinto de Souza: 22 casas

Rua Léo Neuls: 27 casas

# MICROÁREA 57 - SÃO CRISTOVÃO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 531 pessoas - 177 famílias

Delimitação:

Rua José do Patrocínio: do nº 990 até nº1816: 20 casas

Rua José do Patrocínio: do nº 760 6 casa

Rua Piratini n°120 : 15 casas

Rua Aquilino Faccenda lado direito n°87 ao n°3 = 24 casa

lado esquerdo n°70 ao 18 = 9 casas

Rua Pinheiro Machado Lado direito: 7 casas e do Lado esquerdo até n°165 = 6casas

Rua Borges de Medeiros Lado direito: n°156 = 10 casas e do Lado esquerdo n°165= 6 casas

RuaPadre Nobreza Lado direito n°29= 8 casas e do Lado esquerdo n°34 = 7 casas

RuaAv Pedro P. de Souza: Cassino sentido centro-bairro

Esquina da boate nº 797= 25 casas - Borracharia

Rua Beco Alípio Farias: lado direito: 10 casas e do lado esquerdo:7 casa

Rua Farrapos lado direito n°= 14 casas

# MICROÁREA 58 - SÃO CRISTÓVÃO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 528 pessoas 176 famílias

#### Delimitação:

Rua Continuação José do Patrocínio cont. Nº 168 a n°97 = 31 casas

Rua Eugenio Montemezzo: n° 11 ao n° 106= 26 casas Rua Pedro Duflotn n° 42 a 148 e do n°45 a 155 = 20 casas

Rua Maximiliano Zambonato = n°46 a 302 e do 51 a 269 = 23 casas

Rua João Bertani : n°115 a 39 e n° 122 a 111 = 5 casas

Rua Miguel Nonho Filho: n° 40 a 19 = 21 casas Rua Alzira Schenato: n° 42 a 148 = 3 casas

Rua Leo Neuls, lado direito subindo p/ Aldo Ariolli do n°45 ao n°155= 20 casas

# **MICROÁREA 08 ESTEVAN CARRARO**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 771 pessoas - 257 famílias

Delimitação:

Rua David Tonin n° 34 a 203: 45 famílias

Rua Florindo Ogliari:32 famílias

Parte da rua Luiz Lise n°136 a 197: 32 famílias

Parte da rua Luiz Dal Prá:165 famílias

# **MICROÁREA 34 ESTEVAN CARRARO**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 826 pessoas - 236 famílias

#### Delimitação:

Rua Dal Pra nº 02 a 147

Rua Antonio Lando nº 33 a 93

Rua Carlos Pungam n°33 a 75

Rua Vergílio Biolo nº81a394

Rua Davi Tonin nº 34 a 186

Rua Guerino Rech nº 2 a 174

Rua Luiz Lise n°1 a 218 - parte da rua

Rua Florindo Ogliare 41 ao 153

Rua São Vicente de Paulo 123 a 368

# DELIMITAÇÃO DO MAPEAMENTO NA ÁREA RURAL

# **MICROÁREA 12 JAGUARETÊ**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 518 pessoas - 148 famílias

#### Delimitação:

Distrito de Jaguaretê, compreende as seguintes Linhas, tendo como ponto central a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Da UBS seguindo pela Linha Ferrari até a propriedade do Sr. Severino Ferrari + 1 família

Da UBS seguindo pela Linha Mosquito pelo entroncamento a esquerda até a propriedade do Sr. Agemiro

Racoski, e pela direita até a propriedade do Sr. Agurino Colla.

Da UBS pela estrada geral a Linha Barra Fria até a propriedade do Sr. Euclides Fuzinatto, pela Linha 7 de setembro até a propriedade do Sr. Santo Hences, pelo Km 14 Dourado até a propriedade do Sr. Laurindo Giacomelli.

Da UBS pela Linha Jaguaretê até a propriedade do Sr. Barbieri

Da UBS até Sr. Vilmar Orso/ saida para Aratiba

#### MICROÁREA 13 CAPOERÊ

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 658 pessoas - 188 famílias

# Delimitação:

Distrito de Capoerê, tendo como ponto central a Unidade Básica de Saúde compreende:

Da UBS pela pela estrada geral até a residência Anastácia Olkoski e Carlos Fel. Sr. Estevan Gempka.

Da UBS passando pelo posto Lando, entroncamento a direita pela linha 5 (Granja Rigo) até a propriedade do Sr. Valdemar Celzuk.

Da UBS seguindo a linha 7 até a propriedade do Sr. Eduardo Kosak.

Da UBS pela linha Rodeio até a casa do Sr. Arquimedes Casagrande.

Da UBS pela rua J. Batista Anzolin a linha Rigo, entroncamento a direita até a propriedade do Sr. Mario

Moretto. E pela esquerda até o Sr. Giovenal Rigo + 4 fam

Da UBS a linha Turski até a propriedade do Sr. Paulino Turski.

Pela linha 1 até a propriedade do Sr. Antonio Ciesnke.

# MICROÁREA 37- VITÓRIA II / BOA VISTA

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 672 pessoas - 192 famílias

#### Delimitação:

Rua Carlos Rigoni nº 33 a 245 e do n° 22 a 249

Rua Santo Inácio nº 54 a 26 e do n° 55 + 1 terreno baldio

Rua Darvil Faraon nº109 a 91 e do n° 102 a 88

Rua Ireny Flores da Silva nº 212 a 20 e do nº 169 a 71

Rua Javer Fagion Castro nº 182 a 133 e do nº149 a 16

Rua Guilherme Paulo nº S/N a 225 e 138 a 38 e do nº 323 a 273 e 159 a 29

Rua Santa Maria nº 332 a 68 e do nº 160 a 31

Rua Raimundo Eccel nº 43 a 203 e do n° 50 a 218 + 1 casa S/N

Rua Neri Raichman = Lado direito mato n° 423 a 306

Rua Antonio Biolo nº 15 a 360 a 259 700

Rua Vitor Pessin = Chácara, Campo de Futebol + 3 casas

Rua Néri Reichman: lado dir. mato e lado esquerdo n°423 a 306

Rua Inicio Davi Pinto de Souza (Limites Júlio Trombini e Basílio Anzonello) n° S/N a 1405 e do n° Ginásio a 982

Rua Continuação Pedro Matevi nº 209 a 75 e do nº100 a 1006 (Esquina com Nery Reichman = 7 casas)

Rua Inicio da Doracilio Domingues nº 386

#### MICROÁREA 59 – ALDO ARIOLI / KOLLER

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 644 pessoas - 184 famílias

#### Delimitação:

Rua Joaquim de Moura Faitão nº 610 a 692 e do nº 591 a revenda de carro Baggio= 22 casas

Rua Setembrino Fossat nº 720 ao 91 + 1 casas = 10 casas

Rua Atilano Machado: nº18 ao 202

n° 29 ao 17 = 32 casas

Rua Comendador Caetano Munaretto n°7 ao 205 = 12 casas

RuaOrestes Mazzoti: n° 664 ao 38 = 26 casas

n° 707 ao 11 = 42 casas

Rua parte Clementino Galli= 7 casas Rua Jorge Berdian uma guadra= 8 casas

# MICROÁREA 60 - ALDO ARIOLI/KOLLER

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 406 pessoas - 159 famílias

Delimitação:

RuaDuílio Clementino Galli= 6 casas

Rua Ernesto Pagnocelli: n° 671 ao 254 = 40 casas

n° 40 ao 534 = 41 casas

Rua Ermínio Dal Mas: n°162 ao Pet shop= 40 casas

Rua Jorge Berdian parte= 3 casas Rua Marcos Dalvesco = 7 casas

Rua Gomercindo Zaffari n° 346 ao 575 = 22 casas

OBS:lado direito subindo p/ Julio Trombini

# **MICROÁREA 61 - BAIRRO KOLLER**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 555 pessoas - 163 famílias

Delimitação:

Rua José Ferrazzo: 6 casas

Rua Júlio Trombini n°162 até esquina Léo Neuls = 68 casas Rua Henrique Pagnocelli n° 46 a casa s/n = 13 casas n° 57 a 189 = 9 casas

Rua João Morosini n°7 ao 110 = 14 casas Rua João Busata nº 46 a casa s/nº = 3 casas Rua Gomercindo Zaffari: n° 17 ao 550 = 20 casas OBS: Lado esquerdo que sobe p/ Julio Troimbini

Rua Leão Lermer nº 158 ao 43 = 12 casas

# MICROÁREA 62 - BAIRRO PARTE DAS TRÊS VENDAS

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 445 pessoas - 165 famílias

Delimitação:

RuaJorge Berdin = 5 casas

Av. Caldas Júnior

Rua Antonio Catellan n° 6 ao 120 = 8 casas Rua Olivia Buzata n° 34 ao 132 = 13 casas

Rua João Batiston após a AV. Caldas Júnior do 88 ao 30 = 10 casas

Rua Domingos Berto após a a Av. Caldas Júnior do nº 33 a casa s/nº= 14 casas

Rua João Paulo I - Empresa de gás ao nº 40 = 12 casas

Rua Manoel Melloto n° 191 ao 217 = 30 casas

Rua Gentil Magnobosco n° 41 ao 241 = 30 casas

Rua Igenio Menta lado direito 116 ao 78 = 9casas e do lado esquerdo = 8 casas

Rua Albino Gaspareto: lado dir. do nº 37 ao 125 = 8 casas e do lado esquerdo nº 122 = 7 casas

# MICROÁREA 63 - BAIRRO BOA VISTA

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 445 pessoas - 147 familias

Delimitação:

Av. Caldas Júnior:âmbos lados = 48 casas Rua Carlos Derli Santos: 108 ao 137 = 10 casas Rua Armindo Batistus: 20 ao 31= 10 casas

Rua Anita Gonçalves = 7 casos

Rua; Geraldina Dinarte = 6 casas ( polo da Luz)

Lado Josefina Dalarosa = 10 casas

Rua Flory da Silva = 21 casas

Rua João Farinelli: do n° 46 ao 70 = 3 casas e Lado dos trilhos

Rua Olga Neumomn Sperger: do nº 60 ao 24= 18 casas

n° 07 ao 236 = 16 casas

# **MICROÁREA 38 - CERÂMICA**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 644 pessoas - 184 familias

Delimitação:

Rua Continuação da David Pinto de Souza nº 742 a 462 e do 775 a 451

Rua Bazilio Anzanello, nº 37 a 625 e do nº 42 a 700

Rua Pedro Favero nº 31 a 185 e do 58 a 39

Rua Continuação Doracilio Domingues, nº 25 a 189 e do nº 66 a 55 Rua; Giocondo Giacomazzi nº 246 até mercado Bruna e nº 250

Rua Olinto Zambonatto nº 340 a 279 e do nº 286 a 78

Rua José Mikulski nº 55 = 4 casas + barraco depósito de material e do nº 651 a 234

Rua Cesar Sciullo nº 156 a 171 e do nº 195 a 150

#### **PROGRESSO - EQUIPE 0006**

#### **MICROÁREA 21 - PROGRESSO**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 703 pessoas - 201 famílias

Delimitação:

Parte/lado rua Constantino Poletto ou Dias Gomes14 a 475: 68 fam

Rua Demetrio Arpini 45 210 :21 famílias Rua Santa Julita 190 a 336 :17 famílias Rua São Guido 99 a 127 :3 famílias

Rua Nossa Senhora de Lurdes 55 a 225 :21 famílias

Rua São Tomé 46:1 famílias

Parte/lado da João Busata 121 a 285 :19 famílias Rua Weishamp – Vila Souza 109 a 110 :16 famílias

Rua Francisco Fávero 30 casas

# **MICROÁREA 22 - PROGRESSO**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 682 pessoas - 195 famílias

Delimitação:

Parte Rua Estevão Resende 34 a s/n - Coper vida

Rua São Geronimo ( lado direito) nº 15 a 39 e lado esq. N° 10 ao 280 Rua São Pelegrino ( lado direito ) nº 19 a 369 e lado esq. N° 399 ao 15

Avanço na Alberto Marquezim 1 casa

Parte Rua São Benedito nº68

# **MICROÁREA 23 - PROGRESSO**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 679 pessoas - 194 famílias

Delimitação:

Bairro Progresso / Bairro São José compreende:

Lado Rua Santo Agostinho 18 a 382 : 78 famílias Parte Rua Geraldo Rufino Pinheiro 11 a 423: 46 famílias Parte Rua João Francisco Busatta 112 a 396: 49 famílias

Rua São Guido : 5 famílias

Parte Rua São Tomé 70 – 45:2 famílias

Rua São Dimas 14 casas

Rua São Genaro

#### MICROÁREA 24 - SÃO JOSÉ

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 696 pessoas 199 famílias

### Delimitação:

Rua das Begonias 12 casas Portal das Flores : 11casas

Rua das Rosas nº 523 ao 347 : 24 casas Rua das Azaléias nº 06 ao 37 : 09 casas Rua dos Jasmins nº 359 ao 293 : 05 casas Rua das Margaridas nº 36 ao 88 : 10 casas Rua das Hortências nº 132 ao 190 : 07 casas Rua Santo Sfredo nº 270 ao 43 : 49 casas Rua João Batista Puerari nº 229 ao 27 : 31 casas

Rua Francisco Garcia: 2 casas Rua dos Lírios: 20 casas Alberto Pescador : 14 casas

# **MICROÁREA 42 - AEROPORTO**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 750 pessoas - 250 famílias

#### Delimitação:

Rua Delmar Rigoni n° 104 a 56 e do n° 82 a 214 Rua José Contini n° 227 a 195 e do n° 28 a 154

Rua Severino Cechete nº 42 a 57 e do nº 61 a 242

Rua Tasso A. dos Santos nº 79 a 152 e do nº 74 a 196 a 21

Rua Frederico Schubert n° 27 a 772 e do 8 a 280

Rua Generino Laurindo Strapasson n°315 a 77 e do n° 300 até a Sede Comil

Rua Elias Zambonatto nº 15 a 267 e da casa S/N a 286 Rua Domingos Gollo nº 37 + 1 casa e da casa S/N a 44 Rua Giovanni Carradi nº 58 a 60 a 199 e do n° 39 a 190

Rua Teodoro Tedesco nº 238 a 5 e do nº 34 a 73

Rua João Poleto nº D = 963 a 269 Inicio Demétrio Arpini = 3 casas

#### **PROGRESSO - EQUIPE 0007**

## MICROÁREA 05 - CRISTO REI

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 693 pessoas - 198 famílias

#### Delimitação:

Rua São Luiz 26 a 368: 52 famílias

Parte da Rua São João 121 a 614: 42 famílias Parte da Rua São Martinho 155 a 180: 29 famílias Parte da Rua Santina até casa nº 67 a 187 :17 famílias

Rua São Brás 45 a 355 :18 famílias Rua são Victor 17 a s/n :27 famílias

# MICROÁREA 14 - PROGRESSO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 567 pessoas 162 famílias

## Delimitação:

Rua Constantino Poletto (principal) 352 a casa s/n :22 famílias

Rua Constantino Poletto lado esquerdo :7 famílias Rua São Jorge Invadido 531 a s/n :21 famílias

Beira Aeroporto n 523 a s/n:31 famílias

Rua Constantino Poletto lado esquerdo 475 a 275:15 famílias

lado direito :5 famílias

Morro atrás do Colégio D. Pedro :30 famílias

Rua Teodoro Tedesco: 5 famílias

# **MICROÁREA 18 - PROGRESSO**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 703 pessoas - 201 família

## Delimitação:

Rua Santa Lucia 05 a 140:45 famílias Rua Santa Cecília 12 a 61:19 famílias

Parte da rua Santa Bárbara 12 a 179: 27 famílias

Parte da rua Geraldo Rufino Pinheiro até esquina da rua Santa Iolanda 578 a 600: 22 famílias

Parte da rua Jaci Copini (placa Rua Carlos Reak): 33 famílias

Rua Carlos Raap 6 familias

Travessa Diógenes Nunes (parte) 02 a 170:12 famílias

Rua Santina 20 a 115 :26 famílias

#### MICROÁREA 19 - PROGRESSO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 696 pessoas - 199 famílias

#### Delimitação:

Rua Santa Iolanda 14 a 980:14 famílias

Parte da rua Jaci Copini 103 a 140

Parte da rua Wilson Weber 14 a 402:53 famílias

Rua João Molossi 5 a 219:28 famílias

Parte / lado rua Diógenes Nunes I 15 a 38:7 famílias

Parte / travessa Diógenes Nunes II 40 a 230:30 famílias

Parte rua João Guilhermino Fonseca 5 a 70:29 famílias

Rua Diógenes Nunes Trav2:5 famílias

Rua Diógenes Nunes – Principal 05 a 480:14 famílias

#### **MICROÁREA 20 PROGRESSO**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 693 pessoas - 198 famílias

#### Delimitação:

Parte da rua Diógenes Nunes - Principal 229 a 499 :13 famílias

Parte da rua João Guilhermino Fonseca - beco 26 a 12:22 famílias

Rua Vitelmo Pasquato I 10 a 190:41 famílias

Rua Euclides Grazziotin 181 a 408:26 famílias

Rua Vitelmo Pasquato II 25 a 167:36 famílias

Rua Jaci Coppini

# **PROGRESSO - EQUIPE 0008**

# **MICROÁREA 02 - CRISTO REI**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 654 pessoas - 187 famílias

# Delimitação:

Rua Santa Clara 32 a 267:46 famílias

Rua Santa Marta 50 a 261:74 famílias

Parte da Rua Santa Beatriz até a casa cor azul e branca janela verde 125 a 170:18 famílias+9 famílias

Um lado da Rua Santa Edviges 137 a 150;20 famílias + 7 famílias

Parte da Rua Santo André 160 a 178:13 famílias

# MICROÁREA 03 - CRISTO REI

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 668 pessoas - 191 famílias

# Delimitação:

Parte da rua Santa Bárbara 224 a 545: 81 famílias

Parte / lado da rua Santa Edviges 14 a 77:15 famílias

Parte da rua São Brás até a casa 179 a 315:26 famílias

Rua São Miguel 30 a 66: 15 famílias

Parte da rua Santo André 29 a 117: 23 famílias

Parte da rua Santa Rita de Cássia 15 a 80:22 famílias Rua Santa Mônica 71 a 519:12 famílias

# MICROÁREA 04 - CRISTO REI

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 665 pessoas - 190 famílias

Delimitação:

Parte da rua São Martinho 24 a 92 :11 famílias

Parte da rua Estevão Gavenda 160 a 360:70 famílias

Parte da Rua São João 16 a 92:25 famílias Rua Santo Anacleto 15 a 27: 26 famílias

Rua Santo Onofre 17 a 71: 21 famílias

Rua São Roque 14 a 150: 32 + 4 famílias

Rua Mariana Cruzinski:1 famílias Rua Santa Bárbara (parte) 10 famílias

# MICROÁREA 17 CRISTO REI

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 665 pessoas -190 famílias

Delimitação:

Rua Leão Vesoloski 33 a 150 :22 famílias

Parte da rua Santa Beatriz 24 a 119 :40 famílias

Julio Frainer 32 a 191 :34 famílias

Parte da rua Santa Rita de Cássia 59 a 95 :18 famílias

Rua Santa Alice 14 a 61:16 famílias

Parte rua Santa Bárbara 720 a 551:20 famílias

Rua Jardino Schenatto 24 a 146:31 famílias

Parte rua Lourenço Schwas 342 a 352: 9 famílias Rua (parte) Mariana Kruzinski: 08 a 485 :11 famílias

Rua Alberto Marquezin (lado) 57 a 197:16 famílias

# **MICROÁREA 33 - PETTI VILAGE**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 770 pessoas - 220 famílias

Delimitação:

Rua Leão Wesoloski nº 33 a 340

Rua Alberto Vacherih nº 15 a 207

Rua Antonio Scaraboto 07 casas s/nº

Rua Ana Strzeleski nº 34 a 180

Rua Miguel Kovaleski nº 27 a 206

Rua Adolfo Galvanho nº 06 a 398 mais casas s/nº

Rua Adão Cichoski nº 07 a 155

Rua Silvino Guella casas s/nº mais 134 a 205

Rua Mariana Krusczynski nº 02 ao 623

Rua Isidoro Castilhos nº 55 ao 15 mais 6 casas

Rua São Vicente de Paulo nº 28 ao 108

Rua João Gerônimo Secatto nº 100 a 182

Rua José Wawruch nº 27 a 290

#### **PAIOL GRANDE**

# **MICROÁREA 28 - JABUTICABAL**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 858 pessoas - 287 famílias

Delimitação:

Lado/parte Av. José Oscar Salazar: n° 12 ao n°2485: 6 casas

Rua João Segatti nº 63 ao 780: 35 casas

Rua Ernesto Tozzati n° 5 ao 498: 47 casas

Rua Elídia Rita Caetano nº 10 a 134: 20 casas

Rua Fernando Didoné n°44 a 771: 32 casas

Rua Francisco Skowronski n° 30 a 178:11 casas

Rua Modesto Flores n° 58 a 70: 3 casas

Parte rua José André Koff n° 245 a 495: 16 casas

Parte rua Aquiles Pinto de Souza n°194 a 289: 5 casas

Parte rua José Salvi n°59 a 174: 6 casas

Rua Marina R. Zanella nº 31 a 75: 6 casas

Rua Céu Azul n° 20 a 289: 23 casas

# **MICROÁREA 29 - JABUTICABAL**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 732 pessoas - 254 famílias

Delimitação:

Rua José Duran Abal: 109 a 679

Rua Nossa Senhora Aparecida: nº 28 ao 99

Parte/lado Av. José Oscar Salazar:n° 1799 ao n° 2235:

Parte rua Aquiles Pinto de Souza: n° 12 a 125:

Parte rua José André Koff: n° 46 ao 185

Rua Aldo de Marchi:n° 23 ao n° 67

Parte rua José Salvi 25 a 75:

Rua Eurico Assis Maciel:n° 12 ao n° 133

Rua Modesto Flores: n° 87 ao n° 103

Rua Ângelo Chiochetta:n° 31 ao n°137

Rua Esclarinda dos Santos: n° 35 ao n° 82

Rua Ângelo Gollo: n° 17 ao n° 44 Rua Abraham Litwim: n° 36 a 1021

Rua Conselheiros Municipais:n° 28 ao n° 646

Rua Fernando Didoné:n° 220 ao n° 340

Rua Antonio Grezzani 6 familias

# MICROÁREA 31 - PAIOL GRANDE I

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 759 pessoas - 232 famílias

Delimitação:

Rua Augusto Conte: n° 416 ao 436 e do n° 643 ao 235:8 famílias

Rua Nadyr Santin:941 a 1.037:10 casas

Rua Sueli Maria Girardello: 23 casas

Rua Anselmo Parmeggiani: 46 casas

Rua Arno Nicolini: 33 casas

Rua Salvador Nelson Fossati:21 casas

Parte da rua Gleison Miguel de Quadros Henke 973 a 873: 10 casas mais 11 casas

Rua Augusto Rinaldi: nenhuma casa

Rua Caetano Chiochetta:10 casas

Rua Av. Oscar Salazar:n° 2500 ao n°3318: 9 casas

Rua Gleison Miguel de Quadros Henke nº 560 até 648 e do 657 até 765 22 familias

# **MICROÁREA 32 – PAIOL GRANDE II**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 791 pessoas - 235 famílias

Delimitação:

Rua Assunta Fuzinatto: n° 05 ao n°132 e do n° 11 ao 199:28 famílias

Rua Casemiro Antônio Kujawinski: n°564 ao n° 816 e do 563 ao 635: 33 famílias

Rua Ângelo Batistus: nº 616 a 868 e do 563 ao 635: 33 famílias

Rua João Pedro Rinaldi: n° 842 ao n° 993:2 famílias

Rua Nadir Santin: n° 554 ao 792 e do n° 553 ao 915:64 famílias

Rua Arno Nicolini: n°554 até n°664: 12 famílias

Rua Ângelo Batistus:n° 894 ao 990 e do n° 903 ao 993: 22 casas

### MICROÁREA 50- AGRÍCOLA II

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 537 pessoas - 179 famílias

Delimitação:

Rua Eduardo Estefano Zar: lado D = 1.230 e do lado E = s/n a 979

Continuação D = n° 804 a 410 até n° 89 a 437

Rua Normélio Reginato: lado D = n° 419 a 803 – mato e do lado E = n° 456 a 796 = 33+4

Continuação

RuaJoão Batiston: lado E = 4 casas e do lado D = s/n a 100

Rua que vai para Colégio Agrícola = 10 casas

Rua M Testolim 10 famílias Rua Santo Fassina 10 famílias

# **MICROÁREA 51- COPERHABIC (COTREL)**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 576 pessoas - 192 famílias

Delimitação:

Rua Sabiá 8 casa

Rua Wilmar Giaretta 16 casas

Rua Rodrigo Massochim 16 casas

Rua Flavio Milani 14 casas

Rua Doucimar José Mariga 16 casas

Rua Silvio Leonel Romero 16 casas

Rua Mauro Pagliosa 16 casas

Rua Baltazar Gaspar Sponchiado 11 casas

Rua Eliandro Machado 16 casas

Rua Angelina Lora 13 casas

Avenida Américo Godov Ilha 34 casas

# **BAIRRO ATLÂNTICO**

## MICROÁREA 43 - ATLÂNTICO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 767 pessoas - 219 famílias

Delimitação:

Rua João Chiaradia = 6 casas

Rua João Lora = 9 casas

Rua Santa Badalotti = 15 casas

Rua Fulgenio Miguel Coffy nº S/N a 245 e o Prédio a 250

Rua Dilgai Parenti nº 140 a 30 e do n° 285 a 55

Rua Parte da Wladislaw = 28 casas

Rua Miguel Moysin = 13 casas e mais 25 casas

Rua Parte João Carlos Ferreira = 9 casas e mais 10 casas

Rua Giacomo Luis Berticeli nº 227 a 13 até o Terreno Baldio

Rua Alberto Parenti parte

Beco Cisne Branco e / ou Br 153

# MICROÁREA 44 - ATLÂNTICO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 690 pessoas - 197 famílias

Delimitação:

Rua Cezarino Lopes nº 389 a S/N e do Bar a S/N

Rua Parte da Fulgênio Micuel Coffy nº S/N a 268 e da casa S/N a 355

Rua Parte da Dilgai Parenti nº Terreno Baldio a 599e do n° 342 a 612

Rua Parte da Wladislaw nº T. Baldio a 500 a 63e do n° 50 a 495

Rua Miguel Moisyn n° D = Centro Esportivo e do E = S/N a 612

Rua João Carlos Pereira nº 342 e do 429 a 283

Rua Alvar Izidoro nº 21 a 267 e do nº89 a 200

Rua Giacomo L. Berticeli nº 255 a 49

Rua Pedro José Santin nº S/N

#### MICROÁREA 45 - ATLÂNTICO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 676 pessoas - 193 famílias

## Delimitação:

Rua Travessa Marco Angonese = 5 casas ☐ Rua Parte da Caetano A. Rosset nº 451/ S/N

Rua Parte da Fulgênio Miguel Coffy n°723 a 91mais Igreja a 898

Rua Parte da Dilgai C. Parenti nº 990 a 710 mais 995 a 705

Rua Parte da Wladislaw n°675 a 993 e do n° 688 a 990

Rua Parte da Miguel Moysin nº 930 a 690 e do n° 825 a S/N

Rua Final da João C. Pereira Monteiro = 2 casas

Rua Alvar Izidoro = 6 casas e mais 1 casa

Rua Giacomo Luiz Berticelli nº E - 879 a 898

#### MICROÁREA 46 - MARIA CLARA

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 753 pessoas - 215 famílias

#### Delimitação:

Rua Final da Miguel Moisyn nº 953 a 1125e da casa S/N a 1185

Rua Wladislaw nº 1140 e do n° 1125

Rua Dilgai Parenti = 8 casas e mais 8 casas

Rua Final da Miguel Coffy nº 8 casas: do nº 2045 a 935

Rua Final da Luiz Berticelli = 11 casas e mais 16 casas

Rua Eugênio Santini = 2 casas e mais 12 casas

Rua Ary D. Berto n° 29 e do n° 55

Rua Parte final da Lewis Luiz Caron = 7 casas e mais 19 casas

Rua Final Caetano Alberto Rosset = 10 casas limite o Mato

Rua Reynaldo Soccol = 10 casas

Rua Oswaldo Muller = 7 casas mais 4 casas

Rua Marcelo Palma = 6 casas e mais 6 casas

Rua sem nome: 16 casas

Rua Longim R Massur

Rua Maria Barreto

Rua Maria Fehlauer

# MICROÁREA 47- PARQUE REDENÇÃO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 721 pessoas - 206 famílias

# Delimitação:

Rua Login Ronvaldo Mazur nº 160 ao nº 201

Rua Alvar Izidoro Coffy n° 7 casas e do n°205 a 70

Rua Alberto Mathias Ody (parte) nº 1 casa e do nº 164 a 210

Rua Marielena B. Lunardi n°33 a 205 e do n° 14 a 220

Rua Ricieri F. Miola = 10 casas e mais11 casas (Divisa com Caetano Alberto Rosset)

Rua Romilda Carraro n°25 a 510 e do n°10 a 500 (Divisa com Caetano A. Rosset)

Rua Lewis L. Caron = 5 casas

Rua João B. Dal Prá = 5 casas e mais 8 casas

Rua Alexandre Racoski n° 25 a 165 e do n°10 a 170

Rua Casemiro Giacomoni = 12 casas

Rua Etelvino Zanella

Rua João Carruzzo (parte)

# MICROÁREA 48 - PARQUE REDENÇÃO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 623 pessoas - 178famílias

Delimitação:

Rua Zeli Wolff Zanella:n°345 a 20 e do n° 285 a 15

Rua Arminio Agnolin n° 4 casas do n°311 a 118 Rua Alberto Matias Ody = 2 casas

Rua José Meloto nº 17 a 139 e do n° 22 a 124

Rua Ricieri F. Miola, lado direito 10 casas e mais 10 casas lado esquerdo Rua Romilda Carraro: lado direito 16 casas e mais 16 casas lado esquerdo

Rua João Caruzo, D = 32 casas e do lado esq. 4 casas

Rua Alvar Izidoro Coffy 12 famílias

Rua Geraldo Ruaro Bagio

#### **PRESIDENTE VARGAS**

# MICROÁREA 06- PRESIDENTE VARGAS

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 581 pessoas - 166 famílias

Delimitação:

Rua José dos Santos Capello 38 a 454

RuaPedreira 1502 a 1602

Parte / lado da Rua Josefina Dalla Rosa 679 a 936

Rua Arlindo Cardoso 15 a 120

Travessa Videira

Travessa Argenor Duarte

Travessa 1 Belo Cardoso

Travessa 2 Belo Cardoso

Rua (parte) Belo Cardoso 20 famílias

# MICROÁREA 07- PRESIDENTE VARGAS

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 208 família - 728 pessoas

Delimitação:

Parte da rua Pierina Nunes 39 a 113

Parte da rua Fioravante Morandi 165 a 900

Rua João Francisco de Lima 30 a 112

Rua Severino Molon 25 a 225

Rua Jose Zanella 1 a 91

Parte da rua Irmã Suzana 205 a 556

Rua Nelson Zanin 150 a 265

Parte / lado rua Belo Cardoso 995 a 1200

Travessa Irmã Suzana I 10 a 27

Travessa Irmã Suzana II 89 a 245

Rua José Romualdo Teodoro + 9 casas mais Área Invadida + 41 casas

# **MICROÁREA 26-PRESIDENTE VARGAS**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 714 pessoas - 238 famílias

Delimitação:

Lado Rua Josefina Dalla Rosa 251 a 641

Lado/parte Rua Belo Cardoso 870 a 1144

Rua Fioravante Morandi 54 a 148

Rua João Michel 21 a 166

Rua Alberto Morandi 15 a 163

Rua João Maciel 56 a 80

Rua Honorato Novello 20 a 180

Parte Rua João Budnisk 13 a 576 um lado

# **MICROÁREA 27- PRESIDENTE VARGAS**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 745 pessoas - 213 famílias

Delimitação:

Rua João Batiston 605 a 783

Parte da Rua Fermino Ricardi 398 a 230

Rua Darios Rastro 325 a 510 Rua Antonio Zuchi 28 a 362 Rua Augusto Barbieri 15 a 199

Parte lado Av. Caldas Junior 331 a 359

Rua Osvaldo Botke 45 a 131 Rua João Paulo I 320 a 600

Rua João Budrisk 05 a 55 um lado +- 12 casas

Parte Rua Domingos Berto 210 a 291

# **MICROÁREA 49-PRESIDENTE VARGAS**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 728 pessoas - 208 famílias

Delimitação:

Parte da rua Belo Cardoso: 705 a 1.047e do Bar esquina nº 510 a Trevo do Colégio Agrícola

Rua Luiz Baratielo: lado D n° 259 e do lado esq até o n°255

Rua Domingos Batiston:Lado D = Área verde + 1 casa lado E = n°46 a 401Continuação

Rua Domingos Batiston lado D = 624 a 135 e lado E = s/n ao n° 128

Travessa 1 da João Batiston D = s/n e lado esq s/n

Rua Dinarte 8 famílias

# **MICROÁREA 52-PRESIDENTE VARGAS**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 605 pessoas - 173 famílias

Delimitação:

Rua Fermino Ricardi nº 398 a 230 / 23 casas

Rua Antoni Antonio Cervo direita - 9 casas e 30 casas a esquerda

Rua Domingos Berto direita 406 ao 300 : 28 casas e 4 casas a esquerda

Rua Jose Cantelle 5 casas Rua Daniel Durli +- 18 casas

Rua João Batistan nº 605 783 -+ 7 casas

#### **ALDO ARIOLI**

Área Esquerda do Viaduto

# **MICROÁREA 35**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 521 pessoas - 149 famílias.

Delimitação:

Rua Jasson Evaristo Castro nº 837 a 79

Área Via Férrea atrás indústria Erva-mate = 3 casas

Rua S/N 1 casa (Conserto de bicicleta)

Rua Ermínio Peccin nº 611 a 203 e do nº 12 + 73

Rua Ernesto Fabris = Esquina área verde 1 casa

Rua Alexandre Gaik nº 34 a 01 e do n°204 a 170

Limite Silo Sementes Estrela Via Férrea = 6 casas

Rua Pedro Matevi ou Trombini nº 245 + 1 casa

Rua Neri Reicherman nº 1211

Rua Margarida Poletto nº 35 a 195 e do nº 36 a 396

Ao lado do Clube da Saudade: lado D:5 casas e lado esquerdo :6casas

Rua Luis João Menegola nº 05 a 115 e do nº 12 a 210 Rua Diumer Schmeider nº 130 a 20 e do nº 158 a 79

Rua João Gabriel A. Gomes = 4 casas

Rua M. Azevedo = 05 casa

# MICROÁREA 36-BOA VISTA/KOLLER - (PARTE)

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 742 pessoas - 212 famílias.

### Delimitação:

Rua Otto Eduardo Muller nº 91 a 15 e 743 a 293 e do Lado direito APAE Rua Alcides Mascarelo nº 49 a 215 e 84 a 79 e do n° 52 a 03 e 65 a 230

Rua Julio Trombini nº 2490 a 201 e Limite 201 a Izidoro Zanon

Rua Jucelino Miozzo nº 21 a 26 e n° 82 a 147 Rua Izidoro Zanon nº 12 a 148 e n°21 a 145

Rua Vitório Luiz Zaffari

Rua Ludovico Incerti nº 299 a 142 e 106 a 36 e do nº 235 a 175 e S/N a Bar Coan

Rua Santo Marin nº 298 a 54 e do nº 19 a 385

Rua Paulino Rebelato nº 35 a 44 e 32 a 83 e do n°S/N a 45 e 65 a 76

Rua Mokva Filho = após o Bar Coan = 13 casas

Rua Osório Otto Rua Caldas Júnior

Rua Carlos Rigoni 20 casas Rua Izaias Braganholo 2 casas

## MICROÁREA 54 - ALDO ARIOLI

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 639 pessoas - 213famílias

#### Delimitação:

Rua Eduardo Machiarelli: Iniciando n°52 - 8 casas/ mais 18 casas

Rua Atílio Orgaratto: 14 casas

Rua João Antonio Dalla Rosa: 07 casas Rua Dr. Carlos Kivitko: Parte 11 casas

Rua Maria B. Fossati: 7 casas. Rua Olivio Nool: 10casas

Rua Paulinho Lagrinha: Rua sem saída: 10casas

Rua sem Nome: Paralela a Rua Cláudio José: 14 casas Rua Léo Neuls: 6 casas Rua Afonso Von Mulhen: 8 casas Rua Maria Tormem: 9 casas (Parte)

Rua Raymundo Zanim: 27 casas mais 20 casas

Rua José Pedrolo:6 casas Rua Elisa Fricke: 8 casas

Rua Joaquim M. Faitão (lado): 20 casas

# **MICROÁREA 55 - ALDO ARIOLI**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 711 pessoas - 237 famílias

#### Delimitação:

Rua Raymundo Zanin: Lado direito: 32 casas

Lado Esquerdo: 20casas

Rua Vitório Fasolo: 25 casas Rua Nery Raichmann: 47 casas

Rua Francisco Cechet até a Léo Neuls: 32 casas e 09 casas

Rua José Centenaro: 1 casa

Rua Carlos Kivitko: 09 casas (continuação) Rua Ir. Claudio José: 23 casas (continuação) Rua Olivio Nool: 7 casas (continuação) Rua Davi Pinto de Souza: 4 casas (continuação) Rua Léo Neuls: 10 casas Rua sem nome: 4 casas Rua Simão Javornik: 10 casas

# MICROÁREA 56 - BOAVISTA

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 708 pessoas – 236 famílias

Delimitação:

Rua Léo Neuls: 09 casas

Rua Inácio Vasiluk: lado direito: 42 casas

Lado esquerdo 36 casas

Rua Antonio Busetto:19 casas/mias 17 casas e mais entrada sem saída 8 casa

Rua Henrique Olczevski: 8 casas Rua Antonio de Holleben: 11 casas Rua Abal Onetta: 21 casas Rua Severino Sartori: 23 casas Rua Julio Trombini: 5 casas

Rua Abel Onetta: 10 casas + 8casas

Rua Severino Sartori:lado esquerdo: 14 casas Lado direito: 9 casas

Rua Júlio Trombini: (Beira trilho) 5 casas

Rua Simão Javornik

#### **SÃO VICENTE DE PAULO**

# MICROÁREA 09- SÃO VICENTE DE PAULO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 591 pessoas - 169 famílias

Delimitação:

Rua José Wilker n°15 a 361 Rua Corintias n°45 a 59

Travessa Nilo Scalon nº 147 a 299

Parte da rua Sidney Guerra nº 1052 a 1138

Lado da rua Grêmion° 37 a 214

Parte da rua João Zanette nº 365 a 374 mais Beco Flamengo

Rua João Risson (beco): 9 casas

# MICROÁREA 10- SÃO VICENTE DE PAULO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 144 pessoas – 184 famílias

Delimitação:

Parte da rua Grêmio n°135 a 159 Parte da rua Nilo Scalon n°311 a 437

Rua Santo Miozzo nº20 a 107

Rua João Zanette – até o beco do mercado São Vicente 47 a 137

Rua Internacional n° 16 a 121 Rua Jose Wilker n°375 a 519 Beco Deoclides: 10 casas

# MICROÁREA 11- SÃO VICENTE DE PAULO

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 637 pessoas – 182 famílias

Delimitação:

Parte da rua José Wilker inicia na casa n° 520 a 2272:mais ou menos 60 famílias

Parte / lado rua João Zanette n° 33 a 100: 3 casas

Parte da rua Pernambuco (em frente sorveteria) nº 449 a 1400 + beco

Rua Bragantinon° 46 a 489 =30 casas

Rua Pernambuco até bifurcação com a rua Três Passos 2370 a 2550 : 70 casas

Rua Fredirico Ozanon/ Vicentinos: 15 casas

Maria Todeschini: 20 familias

# **MICROÁREA 15- PARQUE LÍVIA**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 164 pessoas - 574 famílias

Delimitação:

Rua Tereza Batistella (lado) antes do cruzamento da rua 357 ao nº 98

Rua Três Passos 7 casas

Rua Lisandro Araujo:n° 237 ao 501 ( rua sem saída)

Rua Tiago André Rossi: até o n° 380 RuaLásaro Dante Rubro:n° 77 ao 1150

Área Invadida:

Rua Francisco Magnus Esperache:n°26 ao 574

Parte da JB Caplan Rua Esquenato

Rua: Assoc. Imprensa (Uma quadra)

# **MICROÁREA 16- VILA UNIÃO**

Nº de Agentes: 01

Nº de pessoas: 535 pessoas - 153 famílias

Delimitação:

Beco Cazuza 23 a 31 Beco Raul Seixas 13 a 48

Parte da Rua Francisco Magno Sperak:17 a 817 BR 153 (parte) 23 casa (não tem número)

Travessa rua Três Passos 30 a 775 Parte da Rua Tiago André Rossi Assoc. Imprensa (uma quadra)